



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO – SERTPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO - SERTPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, criada na forma de autarquia pela Lei Municipal 6.393/2018, inscrita no CNPJ nº 31.417.180/0001-35, com sede administrativa localizada na cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Coronel Francisco Schmidt, nº 1582, Centro, CEP 14.160-710, representado pelo Superintendente Sr. **VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, faz saber que **a partir de 16/11/2023 estará aberto o processo de Chamamento Público**, objetivando o **CRENCIAMENTO** de empresas e profissionais, que atendam as condições estabelecidas neste instrumento.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site <https://www.sertprev.com.br/licitacoes>. Os atos serão publicados no Diário Oficial do Município de Sertãozinho ou outro meio de publicidade, e disponibilizados, em caráter informativo, no site do SERTPREV.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CRENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Local e horário para envio da documentação para o credenciamento:



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

1.2.1. **Período: a partir do dia 16/11/2023.**

1.2.2. Horário para atendimento presencial: 08:30 às 11h30 e 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

1.2.3. Endereço: Rua Coronel Francisco Schmidt, n.º 1582, Centro, CEP 14.160-710, Sertãozinho/SP ou por e-mail: compras@sertprev.com.br.

1.2.4. **No campo do assunto/envelope deverá estar escrito: DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 e nome completo do interessado.**

1.3. **Prazo para solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para o recebimento dos documentos de credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital de credenciamento.

1.3.1. A impugnação do Edital deverá ser protocolada na sede do SERTPREV, situado no endereço descrito no item 1.2.3., devidamente endereçada aos cuidados do Agente de Contratações ou por e-mail desde que esteja assinado eletronicamente.

1.3.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, será considerada como solicitação de esclarecimento.

1.4. Valor estimado: R\$ 73.366,26 (setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

1.5. A quantidade estimada da contratação deve ser observada na planilha indicada no item 3 do Termo de Referência.

1.6. Rito da seleção: Credenciamento de interessados para a prestação de serviços, quando convocados, caracterizando situação de inexigibilidade de licitação, conforme artigos 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer o credenciamento todos os interessados, pessoa física ou jurídica, do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes neste Edital;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Sertãozinho ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Quem não tiver sido suspenso do exercício profissional ou tenha cumprido qualquer espécie de penalidade disciplinar junto ao respectivo órgão de classe.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste credenciamento, o credenciado concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
- 3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho - SERTPREV;
- 3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.5. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.6. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.7. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. São fases do Credenciamento:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Prazo para impugnação do Edital;
- c) Inscrição dos interessados;
- d) Análise da documentação;
- e) Divulgação dos credenciados, ordenados na forma do item 7.1;
- f) Análise de eventuais recursos;



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

g) Homologação do resultado do credenciamento;

h) Assinatura do Termo de Credenciamento;

4.2. Os trabalhos oriundos deste processo serão conduzidos pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023.

4.3. O credenciamento estará condicionado à regularidade da documentação apresentada pelo interessado, que será atestada pelos servidores do SERTPREV.

4.4. O SERTPREV poderá solicitar documentos e informações adicionais ao interessado.

4.5. A relação dos profissionais habilitados e credenciados, bem como os avisos pertinentes serão publicados no Diário Oficial do Município de Sertãozinho e no site oficial do SERTPREV.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição para o credenciamento implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto ao SERTPREV, que deverão ser realizadas a partir do período especificado no item 1.2.1., mediante o preenchimento da ficha de inscrição, ANEXO II deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:

5.1.1. Se pessoa Física:

- a) Documento Nacional de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de identidade profissional);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou do número do NIT;
- d) Documento de identidade profissional emitida pelo Conselho de Classe;
- e) Declaração do respectivo Conselho Profissional da inexistência de penalidade disciplinar imposta pela mencionada entidade;
- f) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- g) *Curriculum vitae* resumido;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Certificado de comprovante de Mestrado ou Doutorado, caso tenha;
- j) Comprovação de especialidade, se houver;
- k) Atestado de antecedentes criminais (emitir através do site Secretaria de Segurança Pública: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx#/>)
- l) Indicação de conta bancária;
- m) Comprovante de residência;

5.1.2. **Se pessoa Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- f) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- g) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- h) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Regularidade trabalhista – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.2. A pessoa jurídica interessada em se credenciar deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a relação do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços junto com os documentos de pessoa física relacionados no item 5.1.1. deste Edital.

5.3. A entrega da documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital, na Lei n.º



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.109/2023 e atos normativos expedidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho – SERTPREV.

5.4. Os dados informados na ficha de inscrição (Anexo II) são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste item.

5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, podendo ser solicitado ao credenciado os originais sempre que julgar necessário.

5.6. O monitoramento da entrega da inscrição e documentos pertinentes é de responsabilidade do interessado.

5.7. O interessado que optar por efetuar a remessa da documentação via correio deverá estar ciente de que o recebimento desta somente poderá ser comprovado mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, não cabendo ao SERTPREV quaisquer responsabilidades por tais trâmites.

5.8. A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as certidões não contenham expressamente prazo de validade, será considerado como sendo 90 (noventa) dias da expedição, ressalvada a hipótese de o interessado comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A análise da documentação será realizada pelos servidores do SERTPREV, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da inscrição, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

6.3. Caso haja necessidade, o agente de contratação poderá realizar diligências consistentes na consulta a sítios eletrônicos para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das documentações



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

solicitadas no item 5.1. deste Edital e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.4. Será considerado inabilitado o candidato que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital.

6.5. O julgamento do candidato habilitado ou inabilitado será publicado no Diário Oficial do Município de Sertãozinho e no site oficial do SERTPREV.

6.6. O interessado não habilitado poderá interpor recurso por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial, a ser protocolado presencialmente no SERTPREV, situado no endereço descrito no item 1.2.3., devidamente endereçada aos cuidados do Agente de Contratações ou por e-mail desde que assinado eletronicamente.

6.7. Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento e a decisão final será publicada no Diário Oficial.

6.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Os credenciados serão listados por tipo de serviço especificado no termo de referência, em ordem de credenciamento e de acordo com a área de especialização.

7.2. O resultado provisório do credenciamento será divulgado no Diário Oficial e no site do SERTPREV, cabendo recurso contra erros e omissões, conforme prazos descritos no item 6.6. e 6.7. deste Edital.

7.3. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões, não sendo possível anexar documentos novos.

7.4. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado no Diário Oficial e site do SERTPREV.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

7.5. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, os habilitados deverão comparecer no local, data e horário que vier a ser previamente fixado, munidos com os documentos originais relacionados no item 5, caso solicitado, para firmar o Termo de Credenciamento.

7.6. Caso o interessado seja chamado para assinar o Termo de Credenciamento e não responda no prazo de 3 (três) dias úteis, será considerado desistente e os documentos apresentados, bem como o Termo de Requerimento de Inscrição serão considerados nulos.

7.7. Serão admitidos novos credenciamentos após o resultado definitivo, ocasião em que o interessado será incluído como último da fila.

7.8. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente.

7.9. A regra prevista no item 7.8. não se aplica:

a) ao serviço de assistência técnica em perícias judiciais, que serão direcionados, preferencialmente, ao credenciado que atuou no processo administrativo;

b) às perícias médicas em que seja recomendada determinada especialidade do credenciado, hipótese em que serão convocados em ordem sucessiva os credenciados que atenderem a respectiva especialidade, na ordem de credenciamento;

c) às perícias que sejam realizadas por junta médica, hipótese em que serão convocados, preferencialmente, três credenciados que tenham a especialidade recomendada para a análise da enfermidade preponderante que ensejou o exame.

7.10. Observados os itens anteriores serão distribuídos a cada credenciado, sucessivamente, o total de 5 (cinco) perícias de cada tipo, conforme especificação do termo de referência.

7.11. Distribuídos os serviços na forma do item 7.8, o credenciado que recebê-los passará ao final da fila de credenciamento atualizada.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

7.12. O início da distribuição do serviço ocorrerá após a assinatura do Termo de Credenciamento.

8. PREÇO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por serviço realizado, mediante crédito em conta corrente em nome do credenciado, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	Avaliação médico pericial para concessão ou manutenção de aposentadoria por incapacidade permanente , ocasião em que também será avaliado o direito à isenção de imposto de renda retido na fonte , bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.	R\$ 650,00
2	Avaliação médico pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte dos aposentados e pensionistas , nos termos da legislação vigente;	R\$ 350,00
3	Avaliação médica para comprovação de invalidez de dependentes em processos de pensão por morte;	R\$ 350,00
4	Avaliação médica dos servidores ativos do SERTPREV , para fins de concessão de licença para: a) tratamento da própria saúde; b) em razão de acidente ou doença profissional; e c) por motivo de doença em pessoa da família.	R\$ 350,00
5	Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP anexados aos processos de aposentadoria, bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.	R\$ 400,00
6	Assistência técnica em perícias judiciais que envolvam a discussão sobre incapacidade laborativa,	R\$ 1.950,00



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

	invalidez e atividades especiais para fins de aposentadoria, exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

8.2. Será autorizada a emissão da Nota Fiscal após a verificação de que o serviço foi realizado de forma satisfatória, com a emissão do atestado de Recebimento Definitivo pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato.

8.3. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados da publicação do Edital de Credenciamento, de acordo com o IPCA (IBGE).

8.4. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para prestação do serviço, que estará sujeito aos recursos orçamentários disponíveis;

9. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9.1. O credenciamento terá validade de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

9.2. A prorrogação deverá ser manifestada expressamente pelo interessado, que deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E CREDENCIANTE

10.1. As obrigações relativas às partes contratantes constam do Termo de Referência (ANEXO I) e do Termo de Credenciamento (ANEXO III)

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. O SERTPREV poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento,



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, que será submetido ao Superintendente do SERTPREV para a tomada de decisão.

11.3. Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

11.4. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a continuidade das perícias agendadas até então.

11.4.1. Os ajustes ou descredenciamentos não desobrigarão o Credenciado de concluir as análises que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por ele elaborados;

11.5. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o credenciado, signatário do contrato, à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Sertãozinho ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.3. Nos casos em que o Credenciado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao SERTPREV, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

12.4. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

12.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o SERTPREV poderá optar por comunicar ao Credenciado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o SERTPREV aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

12.7. Ao Credenciado infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o SERTPREV	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o SERTPREV	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o SERTPREV	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

12.8. Em qualquer hipótese é assegurado ao credenciado o contraditório e o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dotação Orçamentária: 09.122.0054.2.901 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Fonte: 04

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os Credenciados serão os únicos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais junto ao SERTPREV.

14.2. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratações.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho-SP.

14.4. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho - SERTPREV na internet, disponível a partir do endereço <https://www.sertprev.com.br>.

14.5. Nossos canais de atendimento: compras@sertprev.com.br / (16) 3945-2781.

14.6. Onde estamos: sede do SERTPREV, situada na Rua Coronel Francisco Schmidt, n.º 1582, Centro, Sertãozinho, SP.

14.7. Quem são os responsáveis pelo credenciamento: Rebecca Barillari, Adriano Santos.

14.8. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.109/2023.

14.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Sertãozinho – SP, 08 de novembro de 2023.

Vanderlei Moscardini de Oliveira
Superintendente - SERTPREV



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 013/2023
- Órgão ou entidade demandante: Departamento de Recursos Humanos - SERTPREV
- Responsável pelas informações do TR: Rebecca Barillari

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa ou profissional habilitado para realização, conforme demanda, de: a) perícias médicas dos servidores ativos do SERTPREV, de aposentados e pensionistas; e b) elaboração de pareceres e laudos técnicos, em processos administrativos e judiciais, sobre capacidade laborativa, enquadramento de atividades especiais pela exposição a agentes nocivos, diagnóstico de doenças graves que gerem isenção de imposto de renda, constatação de doença ou acidente decorrente da atividade laboral, invalidez de dependentes.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim.

2.4.1. Qual é a legislação especial?



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

Lei Municipal n.º 6.393/2018 e Decretos Municipais n.º 5.576/2012 e n.º 8.109/2023.

2.5. Justificativa da contratação

O Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho - SERTPREV, autarquia competente pela gestão dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais e seus dependentes, é responsável pela análise administrativa, concessão e manutenção dos pedidos de aposentadorias e pensão por morte, nos termos do art. 2º, III da Lei Municipal n.º 6.393/2018.

Na análise inicial, na manutenção dos benefícios previdenciários e nos processos de compensação previdenciária há necessidade constante de pareceres técnicos periciais sobre capacidade laborativa, enquadramento de atividades especiais pela exposição a agentes nocivos, diagnóstico de doenças graves que gerem isenção de imposto de renda, constatação de doença decorrente da atividade laboral, invalidez de dependentes dentre outros.

A assistência técnica em perícias judiciais, por sua vez, se justifica na medida em que as conclusões periciais no âmbito administrativo podem ser questionadas judicialmente, demandando o acompanhamento da prova pericial realizada em juízo e a elaboração de laudos técnicos que demonstrem a regularidade da decisão administrativa.

Importante salientar que o trabalho técnico descrito acima é realizado conforme demanda, ou seja, depende da existência de prévio processo administrativo ou judicial.

Por outro lado, o SERTPREV não conta com peritos em seu quadro de pessoal, sendo necessária a contratação de empresa ou profissional habilitado para suprir a necessidade de perícias, pareceres e laudos nos processos e procedimentos de interesse da autarquia, observada a legislação em vigor.

2.6. Requisitos da contratação

A contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, por chamamento público. Será realizado o credenciamento dos profissionais interessados conforme disposto no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

A licitação é inexigível, pois a inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Para tanto, deverá ser publicado edital de chamamento público o qual definirá o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis a serem analisadas, fixará o preço e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados. O Edital deverá definir critérios claros de elegibilidade para os interessados que se credenciarem. Isso pode incluir requisitos de formação acadêmica, registro profissional, experiência relevante, entre outros. Especificar os documentos que os interessados deverão apresentar como parte do processo de credenciamento, como comprovação de formação acadêmica, registro profissional, currículo, entre outros.

Estabelecer um termo de credenciamento que detalhe os direitos e responsabilidades tanto do SERTPREV quanto dos credenciados. Isso deve incluir informações sobre prazos, obrigações, responsabilidades profissionais, confidencialidade, entre outros.

Definir um processo eficaz de fiscalização e monitoramento do desempenho dos credenciados, incluindo o cumprimento de prazos e qualidade dos relatórios apresentados. Estabelecer procedimentos claros para a rescisão do credenciamento em casos de não conformidade com os termos do contrato. Garantir que o processo de credenciamento seja transparente e que seja dada ampla publicidade ao edital. A definição clara desses requisitos contribuirá para a seleção dos profissionais mais adequados para atender às necessidades da Instituição e dos servidores.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Alguns dos possíveis riscos associados a essa contratação podem incluir a seleção de profissionais que não atendam de forma satisfatória as necessidades e expectativas do SERTPREV.

Isso pode ocorrer se a avaliação das propostas não for suficientemente criteriosa, ou se não forem considerados aspectos como experiência, qualificação do profissional, metodologia e



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

conformidade com as regulamentações. A emissão de laudos imprecisos ou questionáveis pode resultar em litígios legais por parte dos servidores ou de outras partes interessadas.

Outro ponto a ser observado se refere ao risco com a segurança de dados e privacidade dos periciados, pois o manuseio de informações médicas sensíveis aumenta o risco de violação de dados e privacidade dos servidores.

Pode haver preocupações quanto à transparência e imparcialidade no processo de seleção e credenciamento.

A não conformidade com os prazos de atendimento pode causar insatisfação dos servidores e atrasar processos de concessão de benefícios.

A fim de mitigar os riscos elencados acima, será necessário implementar critérios rigorosos de credenciamento, exigindo comprovação de qualificações e experiência, e estabelecer padrões de qualidade a serem mantidos pelos credenciados. Deverá manter registros detalhados de todas as perícias realizadas, garantir que os laudos sejam completos e bem fundamentados, e ter um plano de resposta adequado em caso de disputas legais. Será preciso estabelecer prazos claros no contrato e garantir que os credenciados tenham consciência das obrigações contratuais.

A supervisão constante e a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados pelos credenciados são essenciais para garantir o sucesso e a eficácia do credenciamento.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

Não.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração as perícias efetivadas na última contratação realizada no processo n.º 009/2022 pelo SERTPREV, a quantidade de servidores aposentados por incapacidade permanente e pensão por morte concedida a dependentes inválidos.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	OBJETO
1	30	Avaliação médico pericial para concessão ou manutenção de aposentadoria por incapacidade permanente , ocasião em que também será avaliado o direito à isenção de imposto de renda retido na fonte , bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.
2	20	Avaliação médico pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte dos aposentados e pensionistas , nos termos da legislação vigente;
3	06	Avaliação médica para comprovação de invalidez de dependentes em processos de pensão por morte;
4	12	Avaliação médica dos servidores ativos do SERTPREV , para fins de concessão de licença para: a) tratamento da própria saúde; b) em razão de acidente ou doença profissional; e c) por motivo de doença em pessoa da família.
5	60	Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP anexados aos processos de aposentadoria, bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.
6	10	Assistência técnica em perícias judiciais que envolvam a discussão sobre incapacidade laborativa, invalidez e atividades especiais para fins de aposentadoria, exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.

3.1.2. Essas quantidades podem sofrer alterações para mais ou para menos ao longo de sua vigência, não gerando obrigatoriedade em cumprir as quantidades indicadas, já que as avaliações serão solicitadas conforme a demanda do SERTPREV.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- 3.1.3. As perícias deverão instruir os processos administrativos e/ou judiciais mediante apresentação de laudo técnico, com respostas objetivas e fundamentadas aos quesitos apresentados e oferecimento de conclusão;
- 3.1.4. Sempre que necessário, o Credenciado deverá inserir as informações do laudo pericial em processo eletrônico, mediante prévio cadastro do profissional indicado;
- 3.1.5. Os laudos referentes aos processos administrativos de **aposentadoria por incapacidade permanente**, para **concessão ou manutenção do benefício**, **deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da realização da perícia devendo conter no mínimo as seguintes informações:
- a) análise da capacidade laborativa do segurado, concluindo pelo retorno ao trabalho, possibilidade de readaptação ou incapacidade permanente;
 - b) indicação das atividades que o segurado poderá exercer, quando indicada a readaptação;
 - c) informação se a incapacidade decorre de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa incurável, especificada em lei, para efeitos do artigo 2º do Decreto n.º 10.188/2019; e se a incapacidade decorre dos motivos elencados no inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal n.º 7.713/1990 e alterações posteriores, para fins de isenção de imposto de renda retido na fonte.
- 3.1.6. Os **pareceres emitidos para fins de compensação previdenciária serão realizados através do sistema COMPREV**, devendo o Credenciado atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema;
- 3.1.6.1. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV;
- 3.1.7. A **perícia que demande análise de atividades especiais constantes de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP** deverá observar as regras do RGPS (Lei 8213/91, Decretos 53.831/64, 83.080/79, 2.172/97 e 3048/99, Instrução Normativa 128/2022 do INSS, dentre outras aplicáveis), devendo:



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- a) Realizar exigências por escrito caso verificada inconsistências no PPP ou necessidade de esclarecimentos, informações ou documentos complementares que impossibilitem a conclusão da análise.
 - b) Apresentar conclusão indicando, necessariamente, se o PPP evidencia o exercício de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física em cada período e em cada cargo/função, e, em caso positivo, individualizando o agente nocivo e o fundamento para o enquadramento das atividades como especiais de acordo com os Decretos 53.831/64, 83.080/79, 2.172/97 e 3048/99 e **respectivo código**;
- 3.1.8. Sempre que houver necessidade de esclarecimentos quanto ao teor do laudo pericial, o Credenciado emitirá relatório complementar com resposta aos quesitos que serão formulados no processo;
- 3.1.9. **As Avaliações dos servidores ativos do SERTPREV serão realizadas nas hipóteses previstas na legislação municipal para fins de concessão de licença;**
- 3.1.10. Em **processos judiciais**, a **assistência técnica será realizada preferencialmente pelo Credenciado que atuou no processo administrativo, na data e local previamente agendados**, devendo ser apresentado laudo pericial contendo:
- a) a exposição do objeto da perícia;
 - b) a análise técnica ou científica realizada;
 - c) a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;
 - d) resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz e pelas partes, se houver;
 - e) fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões;
- 3.1.11. Os laudos periciais deverão ser apresentados em folhas numeradas, rubricadas, datados e assinados ao final pelo profissional credenciado;



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

3.1.12. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, considerando o valor unitário por perícia, em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

3.2.1. O início da distribuição do serviço ocorrerá após a assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2.2. **Qualquer que seja o tipo de perícia ou análise realizada, o credenciado deverá concluir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.**

3.2.3. A conclusão dos serviços previstos no objeto deste contrato dar-se-á com a entrega do laudo pericial conclusivo, do laudo complementar e/ou da inclusão das informações periciais em processo eletrônico, conforme o caso, atendidas as normas e aos critérios específicos estabelecidos em contrato e neste Termo de Referência.

3.3. Local de entrega ou execução

3.3.1. As perícias poderão ser realizadas na Rua Barão do Rio Branco, n.º 997, Centro, Cep 14.160-570, Sertãozinho/SP ou em outro local indicado, no Município de Sertãozinho, conforme o caso, inclusive no domicílio do segurado quando este não puder se locomover.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos na contratação?

Para atingir os resultados pretendidos, a contratação deverá ser executada de acordo com as especificações e prazos definidos neste Termo de Referência.

4.2. Forma de execução do objeto

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato**



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.3. Prazo de vigência do contrato

4.4. O credenciamento terá validade de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. A prorrogação deverá ser manifestada expressamente pelo interessado, que deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução

Não.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A metodologia de acompanhamento da execução do contrato pelo SERTPREV deve ser estruturada de forma a garantir que os serviços sejam entregues em conformidade com os termos do contrato e atendendo às necessidades do Instituto. Será necessário adotar critérios objetivos de distribuição da demanda, de forma que não haja favorecimento. Monitorar e garantir que as perícias sejam realizadas nos prazos previamente estabelecidos. Estabelecer um canal de comunicação eficaz com os credenciados para tratar de questões operacionais, esclarecer dúvidas e garantir que qualquer problema seja resolvido de forma simples. Coletar feedback dos servidores que passaram por perícias para avaliar sua satisfação com os serviços e identificar áreas de melhoria. Manter registros detalhados de todas as perícias realizadas, incluindo laudos médicos, documentos de apoio e registros de agendamento. Desenvolver procedimentos para lidar com problemas, não conformidades ou reclamações relacionadas à prestação de serviços de perícias, garantindo que sejam resolvidos de maneira eficiente. A implementação eficaz



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

dessas etapas e pontos de controle contribuirá para o sucesso da contratação e para o atendimento das necessidades do SERTPREV.

5.3. Obrigações específicas dos credenciados

5.3.1. O Credenciado obriga-se a executar os serviços nas condições estipuladas no Edital de Credenciamento n.º 001/2023, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

5.3.2. São obrigações do Credenciado(a):

- 5.3.2.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento;
- 5.3.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 5.3.2.3. Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente;
- 5.3.2.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.3.2.5. Observar o critério de impessoalidade e legalidade durante as atividades;
- 5.3.2.6. Atender os periciandos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5.3.2.7. Justificar ao SERTPREV, por escrito, as razões caso haja a não realização das perícias e/ou atividades correlatas ou ato profissional previsto no Edital e no respectivo Termo de Credenciamento;
- 5.3.2.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos periciandos;
- 5.3.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SERTPREV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 5.3.2.10. Responsabilizar-se por todos os insumos, despesas e encargos para cumprimento dos serviços atinentes a este credenciamento, sem nenhum ônus para o SERTPREV e periciandos;



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- 5.3.2.11. Prestar prontamente esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, sempre que notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela Administração do SERTPREV ou por qualquer outra autoridade competente, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 5.3.2.12. Observar os deveres e obrigações impostos aos peritos pelo Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e legislação extravagante;
 - 5.3.2.13. Declinar da obrigação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data designada para o exame pericial, na hipótese de carecer de conhecimento técnico para o encargo;
 - 5.3.2.14. Declinar da obrigação no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data designada para o exame pericial, nas hipóteses de impedimento ou suspeição, previstas nos artigos 18 e 20 da Lei Federal n.º 9.784/1999.
 - 5.3.2.15. Comunicar ao SERTPREV, o interesse na desistência de cumprimento do contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão;
 - 5.3.2.16. O credenciado é responsável pela indenização por dano causado ao periciando, ao SERTPREV e a terceiro a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Instituto o direito de regresso, se for o caso.
- 5.3.3. São obrigações do SERTPREV:**
- 5.3.3.1. Fornecer as informações necessárias ao Credenciado para a execução dos serviços;
 - 5.3.3.2. Efetuar os pagamentos, observados prazo, forma e condições especificadas no contrato;
 - 5.3.3.3. Recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo o Credenciado, integralmente, pelo custo de eventuais adequações;
 - 5.3.3.4. Manter equipe disponível em horário comercial para atender o Credenciado no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
 - 5.3.3.5. Atestar a quantidade de perícias efetuadas por cada Credenciado, por intermédio de equipe destinada para este fim.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

5.4. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação.

5.4.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto sob o aspecto técnico, conforme previsto no artigo 167, inciso II, do Decreto Municipal n.º 8109/2023, não será admitida a subcontratação dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

Até 20 dias contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal pelo CREDENCIADO, após devida conferência pelo SERTPREV.

6.2. Critério de reajuste:

6.2.1. Índice de reajuste

Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados da publicação do Edital de Credenciamento, de acordo com o IPCA (IBGE).

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim.

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim.

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Por se tratar de credenciamento, serão realizadas contratações simultâneas em condições padronizadas.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim.

8.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor máximo total da contratação:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 73.366,26 (setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, considerando os valores despendidos na contratação realizada em 2022, aplicando-se o índice INPC previsto em contrato

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	Avaliação médico pericial para concessão ou manutenção de aposentadoria por incapacidade permanente , ocasião em que também será avaliado o direito à isenção de imposto de renda retido na fonte , bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.	R\$ 650,00
2	Avaliação médico pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte dos aposentados e pensionistas , nos termos da legislação vigente;	R\$ 350,00
3	Avaliação médica para comprovação de invalidez de dependentes em processos de pensão por morte;	R\$ 350,00
4	Avaliação médica dos servidores ativos do SERTPREV , para fins de concessão de licença para: a) tratamento da própria saúde; b) em razão de acidente ou doença profissional; e c) por motivo de doença em pessoa da família.	R\$ 350,00



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

5	Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP anexados aos processos de aposentadoria, bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.	R\$ 400,00
6	Assistência técnica em perícias judiciais que envolvam a discussão sobre incapacidade laborativa, invalidez e atividades especiais para fins de aposentadoria, exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.	R\$ 1.950,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão no orçamento.

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação Orçamentária: 09.122.0054.2.901 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Fonte: 04

11. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

Rebecca Barillari

12. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 18 de outubro de 2023

Vanderlei Moscardini de Oliveira – Superintendente



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

ANEXO II

TERMO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PERICIA MÉDICA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS	
Pessoa Física:	Pessoa Jurídica:
Nº CNPJ:	Nº CRM:
Nº CPF:	RG e ÓRGÃO EMISSOR:
CTPS:	INSCRIÇÃO INSS/NIT/PIS/PASEP:
SEXO:	DATA DE NASC:
TÍTULO DE ELEITOR:	CERTIFICADO DE RESERVISTA:
ENDEREÇO:	
CEP:	
COMPLEMENTO:	
TELEFONES RESIDENCIAL ()	COMERCIAL ()
CELULAR ()	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
FORMAÇÃO:	
Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado ()	
ESPECIALIDADE MÉDICA:	
Declaro, estar ciente e de acordo com o inteiro teor do Edital de Credenciamento SERTPREV n.º 001/2023.	
Declaro que não possuo nenhum impedimento legal para contratar com a Administração Pública e, não possuo vínculo com o SERTPREV.	
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que concordo com o valor dos honorários estabelecidos no Edital.	
Local e Data	
Assinatura:	



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

MANIFESTO MEU INTERESSE EM REALIZAR O ATENDIMENTO INTEGRAL DAS PERÍCIAS E ATIVIDADES CORRELATAS CONSTANTES DO EDITAL, CONFORME ASSINALADO NA TABELA ABAIXO:		
ITEM	OBJETO	POSSUO INTERESSE NOS SEGUINTE SERVIÇOS (ASSINALAR)
1	Avaliação médico pericial para concessão ou manutenção de aposentadoria por incapacidade permanente , ocasião em que também será avaliado o direito à isenção de imposto de renda retido na fonte , bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.	
2	Avaliação médico pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte dos aposentados e pensionistas , nos termos da legislação vigente;	
3	Avaliação médica para comprovação de invalidez de dependentes em processos de pensão por morte;	
4	Avaliação médica dos servidores ativos do SERTPREV , para fins de concessão de licença para: a) tratamento da própria saúde; b) em razão de acidente ou doença profissional; e c) por motivo de doença em pessoa da família.	
5	Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP anexados aos processos de aposentadoria, bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.	
6	Assistência técnica em perícias judiciais que envolvam a discussão sobre incapacidade laborativa, invalidez e atividades especiais para fins de aposentadoria, exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.	

Data ___/___/___

Assinatura _____



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 – SERTPREV

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO - SERTPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, criada na forma de autarquia pela Lei Municipal 6.393/2018, inscrita no CNPJ n.º 31.417.180/0001-35, com sede administrativa localizada na cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Coronel Francisco Schmidt, n.º 1582, Centro, CEP 14.160-710, representada neste ato pelo Superintendente Sr. **VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 15.465.286-6 SSP/SP e CPF n.º 085.151.968-75, no uso de sua competência, doravante denominado **CRENCIANTE** e, de outro lado o profissional Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, CRM/CREA n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade de realização de perícias e serviços correlatos, tudo sob os termos e condições estabelecidos no presente instrumento, na forma da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas ou profissionais habilitados para a realização de serviços de perícias, elaboração de pareceres e laudos técnicos em processos administrativos e judiciais, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Contratação Direta n.º 001/2023 (Inexigibilidade de Licitação), ao processo n.º 013/2023 e ao Edital de chamamento público n.º 001/2023, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

8.109/2023 e pelas normas específicas: Lei Municipal n.º 6.393/2018 e Decreto Municipal n.º 5.576/2012.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O credenciamento terá validade de 12 meses a partir da assinatura deste termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação deverá ser manifestada expressamente pelo interessado, que deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA 4ª: FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. Cabe ao respectivo profissional, pessoalmente, tendo preenchido todos os requisitos, a condução das atividades previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2023, não podendo delegar, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, as suas funções.

4.3. O credenciado deverá realizar os serviços dentro das normas legais vigentes, devendo atender à revisão ou complementação dos serviços, quando convocado para esse fim.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O início da distribuição do serviço ocorrerá após a assinatura do presente Termo de Credenciamento.

5.2. Qualquer que seja o tipo de perícia ou análise realizada, o credenciado deverá concluir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.3. A conclusão dos serviços previstos no objeto deste contrato dar-se-á com a entrega do laudo pericial conclusivo, do laudo complementar e/ou da inclusão das informações periciais em processo eletrônico, conforme o caso, atendidas as normas e aos critérios específicos estabelecidos em contrato e neste Termo de Referência.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

5.4. As perícias poderão ser realizadas na Rua Barão do Rio Branco, n.º 997, Centro, Cep 14.160-570, Sertãozinho/SP ou em outro local indicado, no Município de Sertãozinho, conforme o caso, inclusive no domicílio do segurado quando este não puder se locomover.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 09.122.0054.2.901 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Fonte: 04.

CLÁUSULA 7ª: VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por serviço realizado, mediante crédito em conta corrente em nome do credenciado, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	Avaliação médico pericial para concessão ou manutenção de aposentadoria por incapacidade permanente , ocasião em que também será avaliado o direito à isenção de imposto de renda retido na fonte , bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.	R\$ 650,00
2	Avaliação médico pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte dos aposentados e pensionistas , nos termos da legislação vigente;	R\$ 350,00
3	Avaliação médica para comprovação de invalidez de dependentes em processos de pensão por morte;	R\$ 350,00
4	Avaliação médica dos servidores ativos do SERTPREV , para fins de concessão de licença para: a) tratamento da própria saúde; b) em razão de acidente ou	R\$ 350,00



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

	doença profissional; e c) por motivo de doença em pessoa da família.	
5	Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP anexados aos processos de aposentadoria, bem como realizar análise para fins de Compensação Previdenciária – COMPREV , se necessário.	R\$ 400,00
6	Assistência técnica em perícias judiciais que envolvam a discussão sobre incapacidade laborativa, invalidez e atividades especiais para fins de aposentadoria, exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.	R\$ 1.950,00

7.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

7.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.5. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados da publicação do Edital de Credenciamento, de acordo com o IPCA (IBGE).



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

8.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento.

8.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.2. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.4. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.5. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo, celular e correio eletrônico;

9.1.6. Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente;

9.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.8. Observar o critério de impessoalidade e legalidade durante as atividades;



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- 9.1.9. Atender os periciandos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 9.1.10. Justificar ao SERTPREV, por escrito, as razões caso haja a não realização das perícias e/ou atividades correlatas ou ato profissional previsto no Edital e no respectivo Termo de Credenciamento;
- 9.1.11. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos periciandos;
- 9.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SERTPREV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todos os insumos, despesas e encargos para cumprimento dos serviços atinentes a este credenciamento, sem nenhum ônus para o SERTPREV e periciandos;
- 9.1.14. Prestar prontamente esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, sempre que notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela Administração do SERTPREV ou por qualquer outra autoridade competente, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.1.15. Observar os deveres e obrigações impostos aos peritos pelo Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e legislação extravagante;
- 9.1.16. Declinar da obrigação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data designada para o exame pericial, na hipótese de carecer de conhecimento técnico para o encargo;
- 9.1.17. Declinar da obrigação no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data designada para o exame pericial, nas hipóteses de impedimento ou suspeição, previstas nos artigos 18 e 20 da Lei Federal n.º 9.784/1999;
- 9.1.18. Comunicar ao SERTPREV o interesse na desistência de cumprimento do contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão;



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

9.1.19. O credenciado é responsável pela indenização por dano causado ao periciando, ao SERTPREV e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, ficando assegurado ao SERTPREV o direito de regresso.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.3. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.4. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

10.1.5. Efetuar os pagamentos, observados prazo, forma e condições especificadas no contrato;

10.1.6. Recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo o Credenciado, integralmente, pelo custo de eventuais adequações;

10.1.7. Manter equipe disponível em horário comercial para atender ao Credenciado no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

10.1.8. Atestar a quantidade de perícias efetuadas por cada Credenciado, por intermédio de equipe destinada para este fim.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por Adriano Aparecido dos Santos, e-mail: rh@sertprev.com.br e a gestão do contrato por Rebecca Barillari, e-mail: compras@sertprev.com.br, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

CLÁUSULA 12ª: SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 13ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

13.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias.

CLÁUSULA 14ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o credenciado signatário do contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Sertãozinho ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.3. Nos casos em que o Credenciado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao SERTPREV, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência.

14.4. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

14.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o SERTPREV poderá optar por comunicar ao Credenciado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o SERTPREV aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

14.7. Ao Credenciado infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
-------------------	------------	-------



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o SERTPREV	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o SERTPREV	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o SERTPREV	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

14.8. Em qualquer hipótese é assegurado ao credenciado o contraditório e o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 15ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O contratante, por intermédio do gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

(quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

15.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação, não sendo necessário verificar a regularidade por meio da exigência de documentos ou da consulta a certidões, salvo no caso de prorrogação da vigência do contrato.

15.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

15.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

15.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

15.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 16ª: PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

16.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

16.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- 16.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
 - 16.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
 - 16.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
 - 16.1.6. Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
 - 16.1.7. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
 - 16.1.8. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
 - 16.1.9. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
 - 16.1.10. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
 - 16.1.11. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
 - 16.1.12. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 16.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

CLÁUSULA 17ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O Atestado de Recebimento Provisório será feito pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no ato do recebimento do trabalho técnico fornecido pelo Credenciado;

17.2. O SERTPREV terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para analisar os documentos recebidos;

17.3. Constatada qualquer inadequação, o Credenciado será comunicado, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério do SERTPREV.

17.4. Não havendo a adequação solicitada, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

17.5. Após a verificação de que o serviço foi realizado de forma adequada, será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, autorizando o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal.

17.6. Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade do Credenciado pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 18ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

18.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 19ª: FORO

19.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Sertãozinho-SP.

Sertãozinho-SP, de de

Vanderlei Moscardini de Oliveira

Superintendente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: